



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO**

**EDITAL PROEN/IFRJ nº 08/2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR GERAL E COORDENADOR ADJUNTO  
UAB/IFRJ**

A Pró-Reitoria de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Rio de Janeiro do IFRJ no uso de suas atribuições, tornam público, por meio de Chamada Pública, para o processo seletivo simplificado para seleção de servidores integrantes do quadro de pessoal efetivo da IFRJ que irão atuar como Coordenador Geral UAB e Coordenador Adjunto UAB no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) desta Universidade, vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), observadas as condições contidas neste Edital, bem como as seguintes fundamentações legais: Lei nº 11.273/2006 e alterações; Portaria da CAPES nº 183/2016; Portaria CAPES nº 15/2017; Instrução Normativa CAPES nº 2/2017 e Portaria nº 102/2019 que prevê a realização de processo seletivo para concessão de bolsas no âmbito do Sistema da Universidade Aberta do Brasil (UAB).

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. Este Processo Seletivo será regido por este Edital e coordenado pela Pró-Reitoria de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (PROEN);
- 1.2. O presente Edital atende à necessidade de Processo Seletivo Simplificado para seleção de servidores integrantes do quadro de pessoal efetivo do IFRJ que irão atuar como Coordenadores Geral UAB e Adjunto UAB;
- 1.3. Os Coordenadores serão selecionados com base nos critérios estabelecidos neste Edital;
- 1.4. Poderão se candidatar às vagas ofertadas neste Processo Seletivo os servidores efetivos concursados do quadro do IFRJ, desde que cumpram com o estabelecido por este Edital, sob pena de desclassificação;
- 1.5. O Coordenador Geral UAB é um docente ou técnico administrativo efetivo do IFRJ e bolsista responsável institucional pelos aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos de todas as ações no âmbito do Sistema UAB, assim como desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos;
- 1.6. O Coordenador Adjunto UAB é um docente ou técnico administrativo efetivo do IFRJ e bolsista que auxiliará a coordenação geral nas suas atividades atinentes, assim como desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos;
- 1.7. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas neste Processo Seletivo devem tomar conhecimento de todas as normas presentes neste Edital e certificar-se de que atendem a todos os requisitos exigidos por ele. Não atendendo às determinações do Edital, serão eliminados do processo de seleção;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO**

1.8. A(s) bolsa(s) paga(s) aos Coordenadores não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos serviços públicos, portanto, não se aplicam benefícios como: férias, gratificação, licença, ou caso fortuito e força maior, entre outros;

1.9. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 nem com outras bolsas concedidas pela CAPES, pelo CNPq ou pelo FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria;

1.10. O servidor do IFRJ em afastamento integral/parcial, referente a qualificação ou licença, não poderá se candidatar ao cargo de Coordenador, mas não poderá atuar no âmbito da UAB/CAPES se ainda estiver em afastamento quando de sua vinculação, situação em que será convocado o candidato imediatamente subsequente;

1.11. Os resultados deste Processo Seletivo serão válidos apenas para o preenchimento das vagas deste Edital;

1.12. Este Edital terá validade por até 2 (anos), a contar da data da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período como determina a Portaria Capes nº 102/2019.

## **2. DAS ATRIBUIÇÕES**

2.1 O Coordenador Geral UAB terá as seguintes atribuições:

- a) coordenar as atividades dos cursos ofertados pelo IFRJ, no âmbito do Sistema UAB;
- b) realizar reuniões periódicas com os coordenadores de curso, tendo em vista a gestão de todas as atividades acadêmico operacionais;
- c) receber e avaliar relatórios de desenvolvimento dos cursos elaborados pelos coordenadores de curso e coordenadores de polo;
- d) Participar de grupos de trabalho no âmbito das IPES para o desenvolvimento de metodologias de ensino aprendizagem e desenvolvimento de materiais didáticos;
- e) encaminhar relatórios semestrais de acompanhamento e avaliação de atividades dos cursos à UAB/DED/CAPES, ou quando for solicitado;
- f) realizar cadastramento e controle de bolsistas;
- g) encaminhar as fichas de cadastro de bolsistas, mediante ofício;
- h) encaminhar o termo de compromisso do bolsista, devidamente assinado, à UAB/DED/CAPES;
- i) encaminhar relatório de bolsista para pagamento, mediante ofício;
- j) fazer a certificação dos lotes de pagamento de bolsas;
- k) acompanhar a aplicação financeira dos recursos liberados para o desenvolvimento e oferta dos cursos;
- l) fazer a prestação de contas de recursos liberados pelo MEC.

2.2 São requisitos básicos do Coordenador Geral UAB:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO**

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ser servidor efetivo do Instituto Federal do Rio de Janeiro;
- c) ter, no mínimo, três anos de experiência no magistério superior ou ser mestre e ter, no mínimo, um ano de experiência no magistério superior, atendendo às exigências para atuação como Coordenador Geral, de acordo com a Portaria da CAPES nº 183/2016, na Portaria CAPES nº 15/2017, na Instrução Normativa CAPES nº 2/2017 e na Portaria nº 102/19;
- d) possuir disponibilidade para cumprir carga horária de 20 horas de trabalho na Sede da PROEN na Reitoria, na cidade do Rio de Janeiro;
- e) residir na região metropolitana do Rio de Janeiro;
- f) ter experiência comprovada na modalidade de EAD, como coordenador de curso, coordenador de tutoria e professor.

**2.3 O Coordenador Adjunto UAB terá as seguintes atribuições:**

- a) auxiliar o coordenador UAB em todas as suas atribuições;
- b) participar de grupos de trabalho instituído pela UAB, visando o aprimoramento e adequação do Sistema;
- c) participar de grupos de trabalho no âmbito das IPES para o desenvolvimento de metodologias de ensino aprendizagem e desenvolvimento de materiais didáticos;
- d) manter arquivo com as informações relativas aos cursos desenvolvidos nas IPES no âmbito da UAB; e) verificar “in loco” o bom andamento dos cursos; f) Verificar “in loco” adequação da infraestrutura nos polos aos objetivos dos cursos, enviando relatórios periódicos a DED/CAPES;
- g) realizar, em conjunto com os coordenadores de cursos, o planejamento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no programa;
- h) acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso.

**2.4 São requisitos básicos do Coordenador Adjunto UAB:**

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ser servidor efetivo do Instituto Federal do Rio de Janeiro;
- c) ter, no mínimo, três anos de experiência no magistério superior ou ser mestre e ter, no mínimo, um ano de experiência no magistério superior, atendendo às exigências para atuação como Coordenador Adjunto de acordo com a Portaria da CAPES nº 183/2016, na Portaria CAPES nº 15/2017, na Instrução Normativa CAPES nº 2/2017 e na Portaria nº 102/2019;
- d) possuir disponibilidade para cumprir carga horária de 20 horas de trabalho na Sede da PROEN na Reitoria do IFRJ, na cidade do Rio de Janeiro;
- e) residir na região metropolitana do Rio de Janeiro;
- f) ter experiência comprovada na modalidade de EAD, como coordenador de curso ou coordenador de tutoria; professor e tutor.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO**

### **3. DAS VAGAS E BOLSAS**

3.1 Os requisitos para atuação e recebimento de bolsa/CAPES são definidos pelas Portarias nº 183/2016 e nº 15/2017, e outros instrumentos normativos publicados pelo MEC;

a) Coordenador Geral: valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) concedido para o(a) bolsista responsável institucional pelos aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos de todas as ações no âmbito do Sistema UAB, assim como desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, sendo exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior;

b) Coordenadoria Adjunta: valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) concedido para o(a) bolsista que auxiliará a coordenadoria geral nas suas atividades atinentes, assim como desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, sendo exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior;

3.2 Ao compor a equipe dos Cursos e da PROEN, o Coordenador será bolsista no programa Universidade Aberta do Brasil, com bolsas pagas pela CAPES, mensalmente, diretamente em conta corrente bancária, excetuando-se conta poupança;

3.3 O prazo de vigência do vínculo corresponderá ao período de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da PROEN;

3.4 A bolsa será paga mensalmente durante o período de execução das atividades, conforme Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista e Declaração de Não Acúmulo de Bolsas da UAB;

3.5 Este edital prevê 01 (UMA) vaga para coordenador geral UAB e 01 (UMA) vaga para coordenador adjunto UAB.

### **4. DO DESLIGAMENTO**

4.1. Os coordenadores poderão ser desligados de suas funções pelos seguintes motivos:

a) término do compromisso firmado com a Instituição e a não renovação;

b) indisciplina do profissional no que tange ao cumprimento das atividades inerentes ao cargo, garantido o contraditório e a ampla defesa;

c) desempenho insatisfatório do coordenador, objetivamente comprovado, com prejuízo no andamento dos Cursos;

d) desrespeito com colegas, estudantes, tutores e professores, garantido o contraditório e a ampla defesa;

e) por interesse do próprio coordenador, desde que seja comunicado à PROEN com antecedência mínima de 30 dias;

f) não cumprimento de forma satisfatória das atribuições, obrigações e deveres, preconizados em Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso, garantido o contraditório e a ampla defesa.



## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado será efetuada exclusivamente pelo e-mail [uab.ifrj@ifrj.edu.br](mailto:uab.ifrj@ifrj.edu.br), onde deve ser preenchido a Formulário de Inscrição, no período conforme estabelecido no Anexo II, e em conformidade com os procedimentos especificados a seguir;

5.2 É vedada a inscrição presencial, condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou via correio eletrônico;

5.3 Para efetuar a inscrição, são imprescindíveis o e-mail e o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;

5.4 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a PROEN do direito de excluir da seleção aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, sob pena de eventual responsabilização cível, administrativa ou penal;

5.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida a sua alteração;

5.6 Em caso de dois ou mais requerimentos de inscrição de um mesmo candidato, será considerado o último requerimento de inscrição. Os demais serão cancelados automaticamente;

5.7 Os candidatos deverão preencher o formulário de inscrição e digitalizar as documentações (frente e verso) consideradas para efeito de pontuação, conforme Anexo III; as documentações devem ser salvas em formato PDF e anexadas no espaço indicado no formulário eletrônico.

5.7.1 quando houver mais de um documento, organizar em um PDF único;

5.7.2 evitar repetição do mesmo documento em outros campos de pontuação.

5.8 Inscrições sem postagem eletrônica da documentação exigida serão **indeferidas**;

5.9 Inscrições com documentação ilegível não serão pontuadas;

5.10 A PROEN não se responsabilizará por solicitação de inscrição via e-mail não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

5.11 A divulgação da relação do resultado provisório dos candidatos no processo estará disponível no endereço eletrônico <https://portal.ifrj.edu.br/ead/editais>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a verificação da sua situação;

5.12 O recurso contra o resultado provisório deverá ser realizado entre os dias conforme calendário, devendo ser apresentado à PROEN, exclusivamente via e-mail, no endereço eletrônico [uab.ifrj@ifrj.edu.br](mailto:uab.ifrj@ifrj.edu.br);

5.13 O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a comissão será preliminarmente indeferido;

5.14 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO**

5.15 A Comissão de seleção será a responsável por dar o parecer dos recursos, que será publicado no Sistema do Seletivo para que os candidatos tenham acesso;

5.16 Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://portal.ifrj.edu.br/ead/editais>;

5.17 O candidato, ao se inscrever no processo seletivo, declara que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no ato da entrevista de vinculação. Caso deixe de fazê-lo integralmente, será automaticamente excluído do processo seletivo.

## **6 DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E DESEMPATE**

6.1 A Avaliação dos candidatos consistirá análise curricular – a pontuação final de cada candidato não eliminado no processo seletivo de que trata este Edital, para fins de classificação, corresponderá à soma dos pontos por ele obtidos na análise curricular, com prova de títulos;

6.2 Cada título de formação acadêmica terá tratamento diferenciado quanto à pontuação do Anexo III:

- a) mestrado e doutorado serão considerados uma única vez;
- b) a especialização poderá acumular até duas formações;

6.3 A classificação final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente da pontuação final;

6.4 A Análise Curricular, gerada será de caráter classificatório, seguindo critérios de pontuação estabelecidos pela comissão de seleção, dispostos no Anexo III. Os pontos alcançados pelos candidatos serão enquadrados em uma tabela;

6.5 No caso de empate na pontuação final, terá preferência, para fins de classificação final, o candidato que obtiver na seguinte ordem:

- a. Maior idade (artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003);
- b. Maior experiência com EAD, na função de coordenação de curso ou coordenador de tutoria;
- c. Maior tempo de experiência em magistério superior, considerada, inclusive, a atuação nas atividades existentes no Sistema UAB (Ofício CCB/CGFO/DED/CAPES nº 187/2016 de 22/11/2016).

## **7. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO**

7.1. A Relação com o resultado final do processo seletivo será divulgada no endereço eletrônico <https://portal.ifrj.edu.br/ead/editais>, conforme calendário;

7.2. Nesta relação constarão: nome do candidato, número de inscrição, pontuação atribuída e a ordem de classificação;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO**

7.3. Após a divulgação, os primeiros selecionados serão convocados pela PROEN para confirmação de vinculação, preenchimento e assinatura do termo de compromisso junto à Universidade Aberta do Brasil-UAB;

7.4. O candidato convocado que não apresentar ou não entregar a documentação necessária para a vinculação, declarada no formulário eletrônico, será substituído pelo próximo candidato aprovado;

7.5. O candidato terá um prazo de 2 (dois) dias úteis para responder à convocação da PROEN. Após este período, em caso de não resposta do candidato, o mesmo será DESCLASSIFICADO e será convocado o próximo candidato imediatamente classificado;

7.6. Na fase de vinculação do candidato, não serão admitidos os que:

- a) não tenham disponibilidade para viajar aos polos indicados pela Coordenação UAB;
- b) não possam cumprir CH de atividades na sede da PROEN/IFRJ;
- c) tenham histórico negativo de atuação como colaborador nos cursos técnicos, graduação ou pós-graduação realizados em EAD no IFRJ.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A relação oficial dos candidatos classificados será divulgada pela PROEN, no site <https://portal.ifrj.edu.br/ead/editais>;

8.2. Todos os recursos constantes no cronograma do edital serão realizados exclusivamente via e-mail, onde o candidato tem acesso a todos os dados informados e pode acompanhar sistematicamente o processo seletivo;

8.3. A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital acarretará a eliminação do (a) candidato (a) do presente Processo Seletivo;

8.4. A PROEN contactará os (as) selecionados (as), via e-mail, para orientação sobre todas as ações referentes ao desenvolvimento do curso;

8.5. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão de seleção da PROEN;

8.6. A qualquer tempo este Edital pode ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

**Alessandra Ciambarella Paulon**

Pró-reitora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO**

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>AÇÃO</b>	<b>PERÍODO</b>
Publicação do Edital	01/08/2024
Impugnação do Edital	02 e 03/08/2024
Período de Inscrições	04/08 a 03/09/2024
Divulgação preliminar das Inscrições homologadas	04/09/2024
Recursos referente a primeira etapa da seleção	05/09/2024
Resultado final das Inscrições homologadas	06/09/2024
Análise documental comprobatória (segunda etapa da seleção)	08/09 a 13/09/2024
Resultado preliminar, publicado no endereço eletrônico <a href="https://portal.ifrj.edu.br/ead/editais">https://portal.ifrj.edu.br/ead/editais</a>	16/09/2024
Recursos referentes ao Resultado Preliminar	17/09/2024
Resultado dos recursos referentes ao Resultado Preliminar	18/09/2024
Homologação do Resultado Final, publicado no endereço eletrônico <a href="https://portal.ifrj.edu.br/ead/editais">https://portal.ifrj.edu.br/ead/editais</a>	19/09/2024





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA À COORDENAÇÃO GERAL OU COORDENAÇÃO ADJUNTA DO SISTEMA UAB/IFRJ

Cargo pleiteado: ( ) Coordenação Geral ( ) Coordenação Adjunta

Nome:

CPF: \_\_\_\_\_ Telefone: ( )

Lotação no IFRJ: \_\_\_\_\_ SIAPE: \_\_\_\_\_

Tempo de atuação, conforme item 2 do Edital: \_\_\_\_\_

**Termo de aceitação:** Declaro estar ciente que a efetivação da candidatura implicará na concordância com a investidura ao cargo e no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas pelo **Edital PROEN/IFRJ nº 08/2024/PROEM/Coordenação UAB/IFRJ**, das quais não poderei alegar desconhecimento.

Rio de Janeiro, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

## ANEXO III



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO**

**FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO**

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>VALORES</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Graduação (máximo 1) (comprovar titulação)	3 pontos	
Especialização (máximo 1) (comprovar titulação)	1 ponto	
Mestrado (máximo 1) (comprovar titulação)	3 pontos	
Doutorado (máximo 1) (comprovar titulação)	4 pontos	
Experiência profissional como docente na Educação Básica (máximo 10 anos)	1 ponto para cada ano	
Experiência profissional na Gestão da Educação a Distância (máximo 5 anos)	2 pontos para cada ano	
Formação com foco na Educação a Distância	0,5 ponto para cada 20 horas de cursos	
Total de pontos acumulados pelo candidato		